

ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2017.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

**EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004;
Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.**

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: Menor Taxa de Administração

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação 2016-2018

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.1: Apoio a realização de Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias.

Valor: R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.4: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Alto São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.5: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Médio São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.6: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Submédio São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.7: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Baixo São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Componente 1: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada 1.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade 1.1.10B: Apoio a realização de Audiências Públicas Oficinas e Seminários.

Valor: R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.11: Apoio às atividades de integração com comitês afluentes.

Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.2: Instrumentos de Gestão.

Atividade I.2.3.3: Apoio às ações da FPI nos Estados da Bacia.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais)

Total: R\$2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais)

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO; EQUIPAMENTOS; MOBILIÁRIO; MATERIAL DE EXPEDIENTE; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DEGRAVAÇÃO; PESSOAL DE APOIO, ALÉM DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS; HOSPEDAGENS; ALIMENTAÇÃO; TRASLADOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTA) / DESLOCAMENTOS TERRESTRES; COFFEE BREAK E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO E APOIO AO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (CBHSF) NOS EVENTOS CONSTANTES DO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL (PAP) A SER EXECUTADO NO ANO DE 2017 NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010”

MARÇO / 2017.





SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1 - OBJETO.....	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	3
3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO	4
4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
6 - DA PROPOSTA DE PREÇO	5
7 - DA HABILITAÇÃO	6
7.4 - Proteção ao menor.....	7
7.5 - Habilitação jurídica	7
7.6 - Qualificação econômica-financeira.....	7
7.7 - Regularidade fiscal	8
7.8 - Qualificação técnica	8
8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA	9
9 - DO JULGAMENTO.....	10
10 - DOS RECURSOS	11
11 – ADJUDICAÇÃO	12
12 – HOMOLOGAÇÃO.....	12
13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO	12
14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	12
16 - FORMA DE PAGAMENTO.....	13
17 – PENALIDADES.....	14
18 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO	14
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	25
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO	26
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE	27
ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	28
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.....	29
AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS.....	35





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo torna público aos proponentes, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e as alterações que lhe foram introduzidas, que convida pessoas jurídicas para fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Menor Taxa de Administração**, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agenciapeixe vivo.org.br, a partir de **17/03/2017** até **20/04/2017**, e pelo [email: licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser entregues até o dia **20/04/2017, às 09:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte – MG, e a abertura das mesmas ocorrerá no dia **20/04/2017 às 10:00 horas, no mesmo endereço**.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO; EQUIPAMENTOS; MOBILIÁRIO; MATERIAL DE EXPEDIENTE; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E DEGRAVAÇÃO; PESSOAL DE APOIO, ALÉM DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS; HOSPEDAGENS; ALIMENTAÇÃO; TRASLADOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM E SEM MOTORISTA) / DESLOCAMENTOS TERRESTRES; COFFEE BREAK E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO E APOIO AO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (CBHSF) NOS EVENTOS CONSTANTES DO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL (PAP) A SER EXECUTADO NO ANO DE 2017 NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010*”, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- d) Concorrentes ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- e) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do contrato objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.6 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.





.8 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura** dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados por escrito.

2.9 - Não serão atendidas solicitações **verbais ou por telefone.**

2.10 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes “Habilitação e Proposta de Preço” e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.11 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.12 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

3.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

3.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conforme Modelo de Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório.

4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.





5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, ou por seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo indicado no preâmbulo **até o dia 20/04/2017, às 09:30 horas, com a indicação do Ato Convocatório, endereço; telefone; e-mail; e, responsável para contato.**

5.1.1 - O envelope "1" conterá a Proposta de Preço.

5.1.2 - O envelope "2" conterá a documentação de Habilitação.

5.1.3 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

5.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, poderão ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº 01
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº. 002/2017
PROPOSTA DE PREÇO

Endereço; telefone; e-mail; e, responsável para contato

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas nos locais indicados, por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda, conter:

6.2.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

6.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

6.2.2.1 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

6.2.3 - A Proposta de Preço – Modalidade Menor Taxa de Administração, conforme **(Anexo V)**.

6.2.4 - Conter o percentual da taxa de administração, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, incidindo apenas sobre o valor da remuneração, enquanto perdurar o contrato.

6.2.4.1 - O percentual deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

6.2.5 - O percentual da taxa de administração deverá levar em consideração o prazo contratual inicial de **12 (doze) meses**, que pode ser aditado de acordo com a legislação vigente e o percentual estimado de **9,3% (nove vírgula três por cento)**.

6.2.6 - Em caso de divergência entre os percentuais expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o percentual proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

6.2.7 - O Valor Global estimado para a execução dos serviços é: **R\$2.160.000,00** (dois milhões e cento e sessenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).





Atividade I.1.1: Apoio a realização de Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias.

Valor: R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.4: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Alto São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.5: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Médio São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.6: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Submédio São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.7: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Baixo São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

Componente 1: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada 1.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade 1.1.10B: Apoio a realização de Audiências Públicas Oficinas e Seminários.

Valor: R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.11: Apoio às atividades de integração com comitês afluentes.

Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.2: Instrumentos de Gestão.

Atividade I.2.3.3: Apoio às ações da FPI nos Estados da Bacia.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

6.2.8 - Os valores acima expressos representam os valores que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor ou vencedores desta Seleção de Fornecedores, no período de 12 (doze) meses.

6.2.9 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

6.2.10 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

6.2.11 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.3 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores e/ou percentuais ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:





ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº 002/2017
HABILITAÇÃO

Endereço; telefone; e-mail; e, responsável para contato

7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

7.2.1 - O envelope nº 02, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus sub-itens.

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.3 – Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ.

7.3 - Os documentos exigidos no envelope Nº 02 são:

- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Regularidade fiscal**
- **Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade**

7.4 - Proteção ao menor

7.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

7.5 - Habilitação jurídica

7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

7.6 - Qualificação econômica-financeira

7.6.1 - A qualificação econômica-financeira consiste em:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;





a.2) A comprovação da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.2.1) A Proponente deve possuir índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

a.2.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a.2.3) Se houver necessidade de atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

b) Comprovação de possuir, até a data da publicação do Ato Convocatório, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7.8 - Qualificação técnica

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

- a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (Anexo IV).
- b) Comprovante atualizado de registro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.
- c) Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a Proponente opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.





d.1 - Poderão ser solicitadas, para fins de diligência, declarações formais das companhias aéreas à que se refere a alínea "d".

d) A empresa deverá apresentar no mínimo **02 (dois) Atestados** comprobatórios da experiência, emitidos por empresas distintas; tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando, e/ou declaração e/ou instrumento equivalente que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e.1 - Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços.
- iii) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado;
 - 3) Prazo de execução do trabalho, e;
 - 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações.

7.8.2 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

8.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no (**Anexo II**) e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2 - A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

8.1.3 - Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda fase.

8.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" de todas as proponentes.

8.2.1 - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes.

8.2.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Taxa de Administração observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Taxa) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame.

8.2.2.2 - Ocorrendo empate nas Percentuais das Taxas de Administração, o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas proponentes serão convocadas, se não estiverem presentes na Sessão Pública.





8.2.3 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

8.3 - Segunda Fase: Abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes nº 02.

8.3.1 - Ordenadas às ofertas, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Proponentes que apresentaram a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

8.3.2 - a habilitação far-se-á com a verificação de que os Proponentes atendam às exigências do Ato Convocatório:

- i) Declaração “Proteção ao menor”**
- ii) Habilitação jurídica**
- iii) Qualificação econômica-financeira**
- iv) Regularidade fiscal**
- v) Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade**

8.3.3 - A análise da “HABILITAÇÃO”, da Proponente que apresentar a Menor Taxa será realizada no mesmo dia e local do evento.

8.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

8.5 - Ao término a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

8.6 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Proponente.

8.7 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento das propostas será: **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;





- II - com taxas manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
- III - que apresentarem taxas simbólicas ou irrisórias que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

9.5 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

9.6 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.7 - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, (modelo apresentado no **Anexo VI**), no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

9.8 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

10.2 – O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

10.2.1 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco.

10.3 – Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

10.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

10.8 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura





interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, este poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

12.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

12.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

13.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – **Anexo VI**.

13.2 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, que pode ser aditado de acordo com a legislação vigente.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - A AGB Peixe Vivo comprometer-se-á a cumprir:

- a) proporcionar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos do Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

15.2 - O proponente vencedor obriga-se a:

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da profissão;





- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem subestabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) apresentar o Relatório Mensal de Atividades, com a respectiva documentação comprobatória e com os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada; e,
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos serviços pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

16.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

16.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

16.4 - Na Nota Fiscal / Fatura deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

16.5 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação do pessoal da Contratada que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da mesma.





17 – PENALIDADES

17.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

17.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

17.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

17.2.1- advertência;

17.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

17.2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

17.2.4 - multas moratória e/ou indenizatória;

17.2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

17.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

17.2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

17.2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.2.10 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

17.2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

17.2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

17.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

17.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

18 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

18.1 – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

18.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao





Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

18.3 - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

18.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

19.2 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos proponentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

19.4 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8507.

19.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR


ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO V - MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS

Belo Horizonte, 16 de março de 2017.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2017
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	17
2 - CONTEXTO	17
3 - JUSTIFICATIVA	18
4 - OBJETO.....	18
5 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS.....	19
5.1 - Principais Funções da Empresa que será contratada	21
5.1.2 - Diretrizes Gerais.....	21
5.1.2.1 – Transporte.....	21
5.1.2.2 – Hospedagem.....	22
5.1.2.3 – Refeições	23
5.1.2.4 – Equipamentos.....	23
5.1.2.5 – Serviços de gravação, filmagem, etc.	23
5.1.2.6 – Reserva de salas e infraestrutura para os eventos	24
5.1.2.7 – Materiais de expediente e limpeza	24
5.1.2.8 – Serviços durante os eventos	24
6 - FORMA DE PAGAMENTO.....	24
7 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	24
8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	24
9 – FONTE DE RECURSOS.....	24





1 - INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no País.

A Lei Federal no 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do Plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “*braço executivo do comitê*” deverão exercer a função de secretaria executiva e de implementar as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal no 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

2 - CONTEXTO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembléia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Atualmente, a AGB Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para sete comitês estaduais mineiros.

Além dos comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.





Após aprovação do CBH São Francisco, o tema foi discutido e a delegação da AGB Peixe Vivo foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

Neste contexto, a AGB Peixe Vivo firmou o Contrato de Gestão a saber:

O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de água, foi publicado no D.O.U. em 01 de julho de 2010.

3 - JUSTIFICATIVA

A AGB Peixe Vivo obriga-se a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

As metas e os indicadores a serem cumpridos pela AGB Peixe Vivo se referem à:

- i) disponibilização de informações sobre a bacia hidrográfica, sobre a entidade delegatária, sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e a arrecadação, dentre outros;
- ii) publicação de relatórios sobre a situação da bacia hidrográfica e sobre os instrumentos de gestão;
- iii) aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme Plano de Aplicação aprovado pelos CBH;
- iv) apresentação de relatórios e prestações de contas relativas aos recursos arrecadados e aplicados na bacia; e,
- v) comprovação da avaliação positiva pelos membros do CBH do desempenho da AGB Peixe Vivo.

Neste contexto faz-se necessária contratação de empresa especializada para organização de eventos, com locação de espaço físico; equipamentos; mobiliário; material de expediente; serviços de gravação e degravação; pessoal de apoio, além de reserva e fornecimento de passagens aéreas; hospedagens; alimentação; traslados (locação de veículo com e sem motorista) /deslocamentos terrestres; *coffee break* e outros serviços correlatos, como forma de fortalecimento e apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco (CBHSF) nos eventos constantes do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) a ser executado no ano de 2017 no âmbito do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010.

A prestação deste serviço deverá ser através de agência de turismo e de organização de eventos. A Agência Peixe Vivo, terá que realizar diversos encontros programados para o ano 2017 que serão realizados em cidades diferentes, não possuindo esta Entidade Delegatária conhecimento técnico, contatos ou *know-how* suficiente para fazer de *per sí* todo o levantamento dos diversos custos que acompanham a organização de cada evento em cada município.

Assim, é necessária a contratação de empresa especializada - que possua conhecimentos técnicos e rede de contatos para a prestação de tal serviço - possibilitará a realização de maior número de orçamentos para cada encontro, com seguro ganho no número de ofertas e de preços, que é o objetivo de qualquer licitação pública da modalidade menor preço.

4 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para organização de eventos, com locação de espaço físico; equipamentos; mobiliário; material de expediente; serviços de gravação e degravação; pessoal de apoio, além de reserva e fornecimento de passagens aéreas; hospedagens; alimentação; traslados (locação de veículo com e sem motorista) / deslocamentos terrestres; coffee break e outros serviços correlatos, como forma de fortalecimento e apoio ao Comitê da Bacias Hidrográfica do rio São Francisco (CBHSF) nos eventos constantes do plano de aplicação plurianual (PAP) a ser executado no ano de 2017 no âmbito do contrato de gestão nº 014/ANA/2010, de acordo com a legislação vigente pertinente e normas técnicas aplicáveis.





5 - ESCOPOS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados serão divididos em 02 (dois) segmentos distintos: 01 (um) Turismo e 02 (dois) Planejamento, Organização e Execução dos Eventos programados para o ano de 2017, que está detalhada abaixo:

Evento	Local	Período	Número estimado de participantes custeados	Número estimado de participantes do evento	Valor estimado
Plenária	Definir	1º semestre de 2017 (2 dias - maio)	40	150	130.000,00
Plenária	Definir	2º semestre de 2017 (2 dias - nov.)	40	150	130.000,00
Plenária	Definir	2º semestre de 2017 (2 dias - extra)	40	150	130.000,00
Seminário	Alto SF	A definir (1 dia)	30	80	60.000,00
Seminário	Médio SF	A definir (1 dia)	30	80	60.000,00
Seminário	Submédio SF	A definir (1 dia)	30	80	60.000,00
Seminário	Baixo SF	A definir (1 dia)	30	80	60.000,00
Seminário Divulgação PRH-SF	Alto SF	A definir (1 dia)	40	100	120.000,00
Seminário Divulgação PRH-SF	Médio SF	A definir (1 dia)	40	100	120.000,00
Seminário Divulgação PRH-SF	Submédio SF	A definir (1 dia)	40	100	120.000,00
Seminário Divulgação PRH-SF	Baixo SF	A definir (1 dia)	40	100	120.000,00
Seminário Divulgação PRH-SF	Brasília/DF	A definir (1 dia)	40	100	120.000,00
Seminário Saneamento	Alto SF	A definir (1 dia)	20	80	50.000,00
Seminário Saneamento	Médio SF	A definir (1 dia)	20	80	50.000,00
Seminário Saneamento	Submédio SF	A definir (1 dia)	20	80	50.000,00





Seminário Saneamento	Baixo SF	A definir (1 dia)	20	80	50.000,00
Seminário Pesca Tradicional	Definir	1º semestre de 2017 (2 dias)	50	200	120.000,00
IV Encontro Comitês Afluentes	Definir	1º semestre de 2017 (2 dias)	50	120	120.000,00
Seminário Revitalização	Definir	1º semestre de 2017 (1 dia)	30	100	60.000,00
Seminário Revitalização	Definir	2º semestre de 2017 (1 dia)	30	100	60.000,00
Águas subterrâneas na BHSF	Definir	1º semestre de 2017 (1 dia)	40	100	120.000,00
Mudança de matriz energética na BHSF	Definir	2º semestre de 2017 (1 dia)	40	100	150.000,00
Caravanas de Saneamento FPI	Penedo/AL	1º semestre de 2017 (1 dia)	20	50	25.000,00
Caravanas de Saneamento FPI	Arapiraca/AL	1º semestre de 2017 (1 dia)	20	50	25.000,00
Caravanas de Saneamento FPI	Delmiro Gouveia/AL	1º semestre de 2017 (1 dia)	20	50	25.000,00
Caravanas de Saneamento FPI	Propriá/SE	1º semestre de 2017 (1 dia)	20	50	25.000,00
TOTAL					2.160.000,00

A contratada deve possuir conhecimentos técnicos e rede de contatos para a prestação de tal serviço - possibilitará a realização de maior número de orçamentos para encontro, com seguro ganho no número de ofertas e de preços, que é o objetivo de qualquer licitação pública da modalidade menor preço.

O Valor Global estimado para a execução dos serviços é: **R\$2.160.000,00** (dois milhões e cento e sessenta mil reais).





5.1 - Principais Funções da Empresa que será contratada

- Execução das diretrizes repassadas pela AGB Peixe Vivo, para a prestação de serviços de planejamento e preparação dos eventos, responsabilizando-se pelos serviços de coordenação geral / planejamento / organização / execução, locação de veículos, locação de espaço físico quando necessário e/ou solicitado; montagem e preparação de ambientes (sinalização, instalação de equipamentos de som, luz e de informática, mesas e cadeiras, etc.), mesas e cadeiras utilizadas na abertura dos eventos e pela equipe de apoio, e também o fornecimento de hospedagem para os colaboradores que estarão trabalhando diretamente nesta prestação de serviços, etc.
- Fornecimento de equipe especializada para organizar os eventos no que diz respeito à emissão de *tickets* aéreos, emissão de passagens terrestres, hospedagem e alimentação dos participantes, palestrantes e convidados, conforme demanda da AGB Peixe Vivo. Essa equipe deverá estar disponível para contatos por parte da AGB Peixe Vivo, a partir da contratação da empresa.
- Oferecer pacotes aéreos e terrestres diversificados de forma a atender satisfatoriamente todas as pessoas indicadas na listagem a ser fornecida pela AGB Peixe Vivo e CBHSF para cada evento, garantindo-lhes preços condizentes com o mercado e qualidade do atendimento. Deverá ainda a contratada oferecer pacotes de vários preços e categorias de forma a viabilizar a presença de um universo amplo e diversificado de profissionais que estarão presentes no evento.
- Organização e elaboração de projetos da logística para os serviços de transporte dos participantes.
- Fornecer sala de apoio (secretaria) e sala de imprensa durante o evento, com rede elétrica que comporte a instalação dos equipamentos de som e informática, ventilação e iluminação adequadas, banheiros em bom estado, segurança, fácil acessibilidade e possuir (preferencialmente) sistema de ar-condicionado e internet *wi-fi*.
- A empresa a ser contratada deverá disponibilizar quando houver necessidade e solicitação da Agência Peixe Vivo a presença de um representante da empresa contratada no evento. O custo dessa despesa tem de ser submetido à AGB Peixe Vivo para avaliação e aprovação e deve ser compatível com o custo dos demais participantes do evento, seguindo as mesmas regras relativas aos comprovantes de despesas aplicadas.

5.1.2 - Diretrizes Gerais

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado nas especificações do presente documento, prestando os serviços sob demanda da AGB Peixe Vivo e sempre deverá fornecer no **mínimo 03 (três) orçamentos prévios**, e funcionário credenciado selecionará a proposta mais vantajosa e autorizará a Contratada a prestar os serviços.

Na impossibilidade de apresentar 03 (três) orçamentos, conforme especificado acima, a Contratada deverá apresentar justificativa que deverá ser analisada pelo funcionário credenciado, que aprovará ou não a execução do serviço.

As datas previstas para realização dos eventos poderão ser alteradas previamente pela AGB Peixe Vivo.

5.1.2.1 – Transporte

A empresa contratada após o recebimento da solicitação de serviços de agenciamento de passagens deverá apresentar todas as opções de voos das companhias aéreas para a localidade de destino, observando os preços oferecidos, inclusive os decorrentes de aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; com suas respectivas rotas, horários dos voos e valor das tarifas para a seleção da opção mais vantajosa, devendo as mesmas serem transmitidas por *fac-símile* e/ou e-mail ou entregues pessoalmente, sendo a veracidade das informações de total responsabilidade da Contratada.

A empresa deverá providenciar depois de autorizado o agenciamento, reserva e emissão de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos, domésticos e





internacionais, encaminhando por meio de correio eletrônico ao participante do evento o bilhete eletrônico (ticket c/ localizador), possibilitando o “check-in” e embarque no aeroporto, além de:

- a) Apoio nos embarques e desembarques;
- b) Serviços de assistência direta no embarque/desembarque nos aeroportos de Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Maceió, Recife, Aracaju, Petrolina e demais capitais e locais dos eventos, com atendimento especial, *check-in* antecipado, quando solicitado;
- c) Informações sobre roteiros de viagens, horários de partida/chegada, frequência de voos, escalas, tarifas aéreas e terrestres, inclusive as promocionais, nacionais e/ou internacionais;

Eventuais acréscimos necessários à execução dos serviços somente serão pagos se os mesmos forem previamente autorizados pela Contratante.

As passagens aéreas não utilizadas, no todo ou em parte, poderão ser canceladas pela Contratante.

As passagens aéreas canceladas deverão ser posteriormente reembolsadas pela Contratada. A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante sobre possíveis cobranças de multas pelas empresas aéreas, no caso de cancelamento de bilhete.

É expressamente proibido qualquer reembolso diretamente ao passageiro usuário.

Ao término do Contrato, ou rescisão contratual, todos os bilhetes de passagens não utilizados pela AGB Peixe Vivo e ainda não reembolsados, serão reembolsados posteriormente quando da efetivação dos respectivos reembolsos por parte das companhias aéreas.

A empresa contratada deverá sob demanda agenciar, reservar e emitir bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários e marítimos nacionais; entregar os bilhetes nos locais determinados; emitir ordens de passagens para as localidades a serem indicadas, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia que prestará os serviços.

Nos casos de agendamento de transporte terrestre com ônibus convencional a empresa deve fornecer um *voucher*.

É expressamente vedada à Contratada fornecer passagens com requisições sem assinatura, sob pena de não pagamento das mesmas.

A empresa a ser contratada deverá providenciar, sob demanda, *transfers* aeroporto/hotel/evento/rodoviária, de acordo com a programação de cada evento e itinerários dos participantes que serão custeados pela AGB Peixe Vivo e CBHSF.

Os transportes serão aferidos por quilômetro e deverão englobar todas as despesas afetas ao deslocamento do participante durante o trajeto. Para todos os traslados deverão ser considerados trajetos de ida e volta.

No transporte terrestre, poderão ser usados automóveis, ônibus e vans, com motorista.

Os *transfers* só poderão ser contratados de pessoa jurídica.

5.1.2.2 – Hospedagem

As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e os requisitos mínimos previstos nas normas legais.

Os hotéis deverão possuir disponibilidade de apartamentos do tipo: *standard*, *single*, duplos e triplos, com banheiro privativo, frigobar, televisão colorida, climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador. Eventualmente e com anuência da AGB Peixe Vivo poderá ser disponibilizado apartamento quádruplo.





Conforme solicitação do contratante, o café da manhã (quando cobrado separadamente da diária do hotel) e/ou demais refeições poderão estar incluídas na hospedagem.

O consumo no frigobar será permitido somente para o item água mineral.

Os hotéis indicados deverão possuir alvará sanitário em plena regularidade.

5.1.2.3 – Refeições

A contratada deverá providenciar o fornecimento de refeições relativas aos dias de cada evento (almoço e jantar), água mineral e café, além de *coffee break* para os dias de evento (suco, água, café, bolo, salgados, etc.).

Deverão ser oferecidos café e água mineral para a mesa de autoridades, bem como café e água para a Sala da Secretaria e para a Sala de Imprensa.

A seguir, é apresentado o detalhamento do fornecimento das refeições:

- i) Fornecimento de almoço / jantar que deve incluir, no mínimo, os seguintes itens: arroz; 01 opção de carne; 01 opção de frango e/ou 01 opção de peixe; 01 opção de massa; 02 tipos de guarnições; saladas variadas; 01 sobremesa e refrigerante ou suco para cada participante.
- ii) Fornecimento de *Coffee break*: mini salgados simples (quente/frio), doces, bolos, refrigerantes (inclusive *light*), sucos diversos (inclusive *light*), café, leite, biscoitos e água mineral;
- iii) Fornecimento de água mineral, na forma de garrafões de 20 litros, com respectivos suportes e copos descartáveis (200 ml). Para a mesa de autoridade deverá ser garrafas pequenas de água.
- iv) Fornecimento de café, na forma de garrafas térmicas com respectivos copos descartáveis (25 ml).

5.1.2.4 – Equipamentos

A empresa deverá prever e fornecer todos os equipamentos necessários para cada evento, como sistema de sonorização, equipamento de gravação/degravação digital de áudio, *datashow*, microcomputador completo, impressora completa, etc.

A contratada deverá responsabilizar-se, também, pela limpeza, manutenção e conservação do local do evento e dependências, incluindo os banheiros, durante os dias de evento. Para esse serviço deverão ser incluídos os materiais de limpeza e higiene necessários, em qualidade e quantidade.

5.1.2.5 – Serviços de gravação, filmagem, etc.

A empresa contratada deverá prever e fornecer todos os equipamentos necessários para gravação digital com alta qualidade, das discussões durante os eventos, e entregar, em no máximo 07 (sete) dias após cada evento, os CDs/DVDs contendo as gravações de áudio produzidas durante os dias do evento (entregues em CDR/DVD, gravações em formato *mp3*, a 128kbps/44kHz e compatível com *players* populares que rodem em ambiente *Windows®*). O material deverá ser enviado em duplicata (dois conjuntos) ao escritório da AGB Peixe Vivo.

Deverá também, fornecer o serviço de gravação/degravação dos registros digitais (gravações) oriundas das discussões feitas durante os dias de evento, em no máximo 20 (vinte) dias corridos após o evento, com relatório técnico. Deverá ser entregue uma versão impressa (formato A4, encadernada, usando fonte Arial nº 12, espaçamento 1,5 com linhas enumeradas) e uma versão do mesmo relatório em meio digital (em CD-R, usando fonte Arial nº 12, espaçamento 1,5 com linhas enumeradas, em formatos *doc* e *pdf*). O material deverá ser enviado em duplicata (dois conjuntos) ao escritório da AGB Peixe Vivo.





A Contratada deverá fornecer gravação/degravação e edição da filmagem feita durante o evento através do envio até em no máximo 07 (sete) dias após cada evento, dos CDs contendo a edição e CD com todas as cenas brutas (as gravações).

5.1.2.6 – Reserva de salas e infraestrutura para os eventos

A Contratada deverá providenciar Salas de reunião e/ou auditórios: devem ser climatizadas adequadamente por meio de ar condicionado, com opção de ventilador, e dispor de cadeiras confortáveis e mesa para equipamentos de apoio.

5.1.2.7 – Materiais de expediente e limpeza

A contratada deverá responsabilizar-se também pelo fornecimento de material de expediente a ser utilizado em cada evento (papel A4, caneta, lápis, grampeador, fita adesiva, *clips*, marca-texto, etc.), bem como material de limpeza.

5.1.2.8 – Serviços durante os eventos

Consiste no acompanhamento e cumprimento das diretrizes repassadas pela AGB Peixe Vivo, na prestação de serviços de execução de cada evento, disponibilizando e contando com o suporte do recurso humano da empresa Contratada.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos serviços pela AGB Peixe Vivo, sem prejuízo de outras normas constantes no Ato Convocatório e legislação aplicável.

A empresa, para fazer *jus* aos pagamentos, deverá entregar **RELATÓRIOS DE CADA EVENTO** conforme - Guia de Elaboração de Documento (GED), contendo toda a documentação comprobatória das despesas, **contendo, no mínimo:**

- cópia de todas as Notas Fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação das despesas executadas;
- relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone;
- quando o evento envolver hospedagem, a contratada deve apresentar lista de hóspedes **fornecida pelo hotel** com valor parcial e total e respectiva **Nota Fiscal**.
- em todos os casos de hospedagem a contratada deverá fornecer relação de hóspedes, com dados completos e fidedignos, tais como nome completo, endereço e telefone.
- demais comprovações da prestação dos serviços.

7 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados e aprovados pela Diretoria de Administração e Finanças da AGB Peixe Vivo e Diretoria de Integração.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será realizada uma Coleta de Preços, com o critério de Menor Preço, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

9 – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 e previsão no Plano de Aplicação.



**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2017****CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____ portador (a) do RG nº.....e CPF nº.....
.., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a _____ Empresa
inscrita no CNPJ sob nº ATO CONVOCATÓRIO nº 002/2017 da AGB Peixe Vivo, a quem
outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e
notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da
interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação
ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2017.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2017.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO****ATO CONVOCATÓRIO 002/2017.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, e ofertamos o percentual da taxa de administração, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, incidindo apenas sobre o valor da remuneração, enquanto perdurar o contrato igual a ____% (_____).

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Declaramos que não caberá cobrança em separado de tributos, encargos sociais, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente seleção.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor percentual (Menor Taxa de Administração) ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal:
Nome legível do Representante Legal:
CNPJ da empresa:
Endereço:
Telefone/Fac-símile:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Bancária:



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO****ATO CONVOCATÓRIO 002/2017.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

CONTRATO Nº ____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO– AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA _____.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias hidrográficas Peixe Vivo– AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 150 – Sala 03 - 10º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288./0001-91, neste ato representada por sua Diretora-Executiva Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida....., CNPJ....., representada por....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº __/2017, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório/2012 e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos serviços, desde que não haja inadimplência contratual:

- I - de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além do comprovante de recolhimento do ISS; e
- II – de regularidade sócio-trabalhista, com a apresentação de documentação que comprove os recolhimentos das verbas trabalhistas definidas por lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.





PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

ENQUADRAMENTO: *Plano de Aplicação 2016/2018*

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.1: Apoio a realização de Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias.

Valor: R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.4: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Alto São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.5: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Médio São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.6: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Submédio São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade I.1.7: Apoio às atividades da Câmara Consultiva Regional (CCR) do Baixo São Francisco.

Valor: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);

Componente 1: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada 1.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).

Atividade 1.1.10B: Apoio a realização de Audiências Públicas Oficinas e Seminários.

Valor: R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.1: Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).





Atividade I.1.11: Apoio às atividades de integração com comitês afluentes.

Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Componente I: Programa Fortalecimento Institucional.

Ação programada I.2: Instrumentos de Gestão.

Atividade I.2.3.3: Apoio às ações da FPI nos Estados da Bacia.

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) Os serviços serão solicitados por meio físico ou eletrônico, podendo ou não atingir o valor anual estimado;
- c) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da profissão;
- d) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- e) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- f) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- g) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- h) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- i) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- j) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- k) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- l) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, e demais informações, não tornadas públicas pelo CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, a menos que autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, e
- p) entregar RELATÓRIOS DE CADA EVENTO conforme - Guia de Elaboração de Documento (GED), contendo toda a documentação comprobatória das despesas, contendo, no mínimo:
 - cópia de todas as Notas Fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa organizadora, de forma a possibilitar a identificação das despesas executadas;





- relação dos participantes do evento (listas de presenças), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone;
- quando o evento envolver hospedagem, a contratada deve apresentar lista de hóspedes **fornecida pelo hotel** com valor parcial e total e respectiva **Nota Fiscal**.
- em todos os casos de hospedagem a contratada deverá fornecer relação de hóspedes, com dados completos e fidedignos, tais como nome completo, endereço e telefone.
- demais comprovações da prestação dos serviços.

II - Da CONTRATANTE

- a) Os serviços serão solicitados por meio físico ou eletrônico, podendo ou não atingir o valor anual estimado;
- b) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- c) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- e) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- f) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- g) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.
- h) Caberá CONTRATANTE especificar o serviço solicitado e a finalidade a que se destina o pedido, bem como autorizar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é **de 12 (doze) meses** com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

2.4 – multas moratória e/ou indenizatória;

2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.





2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.10 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.





PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Nome (Representante Legal):

CONTRATADA
Nome (Representante Legal):

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CI: _____
 CPF: _____

NOME:
 CI: _____
 CPF: _____





AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS

Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS**.

Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.

Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.

Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.

O não atendimento destas condições não poderá ser levado em consideração para desabilitar ou desclassificar qualquer concorrente.

